PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

LEI Nº 37

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/ DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO IMPORTADO PELO D.A.E.R.

RUY CAVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATOS, PARA IMPORTAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO, IMPORTADOS PELO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADA DE RODAGEM (DAER):
TRATOR CATERPILLAR, MODÊLO D 4D, 4 A, 143, PREÇO TOTAL APROXIMADO
CR$ 36.000.000

CARREGADOR SÔBRE PNEUS, CATERPILLAR, MODÊLO 922-B
PREÇO TOTAL APROXIMADO.....CR$ 37.000.000

ARTIGO 2º - AS DESPESAS QUE FOREM EFETUADAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI SERÃO ATENDIDAS COM O PRODUTO DA QUOTA DE RETÔRNO DO ESTADO E OU FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, OU TAXA DE TRANSPORTES, A SER POSTERIORMENTE, DETERMINADO. ESSA VERBA PODERÁ SER DADA EM GARANTIA A ENTIDADE BANCÁRIA, QUE AVALISARÁ OU AFIANÇARÁ A OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EMVIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE OUTUBRO DE 1965

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Aprovado em 19/10/65
Promulgado em 21/10/65

Digitalizado com CamScanner

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Nada encontramos que possa torpedear o referido projeto.

1º Relator Presidente

2º Relator

Parecer da Comissão de Finanças e Tomada de Contas.

Somos favoráveis ao projeto de Lei nº 37, por acharmos de grande relevância para o Município.

1º Relator

2º Relator

Presidente.

Parecer da Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social.

Opinar favorável ao projeto em referência, porque entendemos que favorecerá esta cidade, pois as rosas perfumam o ambiente desta cidade.

É o voto.

1º Rel.

2º Rel.

Comissão de Serviços e Obras Públicas.

Quanto ao referido Projeto de Lei, cumpre-nos favorável, pois de especificar

1º Relator

II Relator

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 37

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM ABRIU CONCORRÊNCIA PÚBLICA JUNTO AOS FORNECEDORES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS IMPORTADOS, PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADES ESPECIALMENTE DESTINADAS ÀS PREFEITURAS DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME PLANO ELABORADO PELO GOVÊRNO DO ESTADO.

A CONCORRÊNCIA JÁ FOI JULGADA E AS FÁBRICAS DO EXTERIOR FINANCIARÃO AS IMPORTAÇÕES PELO PRAZO DE 5 ANOS, MEDIANTE PRESTAÇÕES SEMESTRAIS, UMA ENTRADA E DESPESAS CORRELATAS.

AO MESMO TEMPO ESTÃO SENDO MANTIDOS ENTENDIMENTOS PARA QUE UM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, PROVÀVELMENTE OFICIAL, FORNEÇA O INDISPENSÁVEL AVAL PARA AS OPERAÇÕES.

POR SEU TURNO, AS PREFEITURAS DEVERÃO FIRMAR CONTRATOS COM O D.A.E.R. E COM A ENTIDADE BANCÁRIA QUE FORNECER O AVAL DANDO-LHES AS GARANTIAS JÁ MENCIONADAS NO PROJETO DE LEI, CUJA RECEITA SE ENQUADRA PERFEITAMENTE COMO VÁLIDA.

ESTA MUNICIPALIDADE NECESSITA URGENTEMENTE DO SEGUINTE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DA RÊDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

O PREÇO DA IMPORTAÇÃO É EXTREMAMENTE CONVENIENTE E COM FINANCIAMENTO LONGO, IMPOSSÍVEL DE SER CONSEGUIDO LOCALMENTE.

SUBMETO, POIS À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA COLENDA CÂMARA MUNICIPAL O INCLUSO PROJETO DE LEI, QUE PREVÊ A RESPEITO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE OUTUBRO DE 1965

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner